

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP006630/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/07/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR033306/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 10260.215383/2024-97
DATA DO PROTOCOLO: 24/06/2024

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 10260.202944/2024-98
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 22/03/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND.DE TRABALHADORES EM ATIV.PESQ.DES.CIE.TEC.CAMP REG, CNPJ n. 59.038.844/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE PAULO PORSANI;

E

DAITAN LABS SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A, CNPJ n. 06.980.081/0001-10, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). CARLOS ALBERTO JONAS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de março de 2025 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Dos Trabalhadores em Atividades (Diretas e Indiretas) de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia**, com abrangência territorial em Americana/SP, Amparo/SP, Araras/SP, Artur Nogueira/SP, Atibaia/SP, Bragança Paulista/SP, Campinas/SP, Casa Branca/SP, Cosmópolis/SP, Espírito Santo do Pinhal/SP, Indaiatuba/SP, Iperó/SP, Itapira/SP, Itatiba/SP, Jaguariúna/SP, Jundiaí/SP, Leme/SP, Limeira/SP, Mococa/SP, Mogi Guaçu/SP, Mogi Mirim/SP, Monte Mor/SP, Nova Odessa/SP, Paulínia/SP, Pedreira/SP, Piracicaba/SP, Pirassununga/SP, Rio Claro/SP, Santa Bárbara d'Oeste/SP, Santo Antônio de Posse/SP, São João da Boa Vista/SP, São José do Rio Pardo/SP, São Paulo/SP, São Roque/SP, Sorocaba/SP, Sumaré/SP, Valinhos/SP e Vinhedo/SP.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DEFINIÇÃO DAS METAS PARA O ANO FISCAL DE 2024 DE 01/04/2024 A 31/03/2025**

Altera-se o título da cláusula quinta de - "DA DEFINIÇÃO DAS METAS PARA O ANO FISCAL DE 2024 DE 01/04/2024 A 31/03/2024" para "DA DEFINIÇÃO DAS METAS PARA O ANO FISCAL DE 2024 DE 01/04/2024 A 31/03/2025"

CLÁUSULA QUARTA - DEFINIÇÃO DAS METAS PARA O ANO FISCAL DE 2024 DE 01/04/2024 A 31/03/2025

Em atendimento ao disposto no item 12 do instrumento principal, o SINTPQ efetuou a assembleia determinada em referido item e os trabalhadores aprovaram a proposta da DAITAN LABS, de forma que o valor do EBITDA a ser utilizado como meta para efeito da aplicação do item 14 deste instrumento é de US\$14,8 milhões.

}

JOSE PAULO PORSANI
PRESIDENTE
SIND.DE TRABALHADORES EM ATIV.PESQ.DES.CIE.TEC.CAMP REG

CARLOS ALBERTO JONAS
DIRETOR
DAITAN LABS SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A

ANEXOS

ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

